



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0128/2024**

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024

Processo nº: **5001710-55.2024.4.02.5102**

Ajuizado por

Em atendimento ao Despacho que solicita análise deste Núcleo, foram analisadas as peças processuais, visando elaboração de Parecer Técnico para a presente demanda que se destina a transferência do Autor, que se encontra internado no Hospital Municipal Albert Schweitzer, para unidade de saúde com serviço especializado em cirurgia torácica.

Considerando de tratar de demanda com necessidade de breve atendimento, visando dar celeridade que o caso requer, este Núcleo analisou os documentos médicos apresentados, bem como foram consultou o Sistema Estadual de Regulação (SER).

Após análise dos documentos médicos acostados, observou-se que o item pleiteado **está indicado** ao quadro clínico apresentado. Além disso, **está coberto pelo SUS**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde.<sup>1</sup>

Em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação - SER observou-se o Autor está inserido junto ao sistema e se encontra em fila. O registro mais recente apresenta que a Central de Regulação vem realizando a captação de novos leitos, cuja última tentativa foi realizada junto ao Hospital federal da Lagoa, no entanto, não havia leito vago no momento.

Assim, entende-se **a via administrativa está sendo utilizada, no entanto, sem a resolução da demanda até o presente momento.**

### **É o Parecer**

**Encaminha-se ao 1º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ciência.**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume6.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf) >. Acesso em: 13 nov. 2023.